

Exame Médico Periódico**Sistema:** Gestão Empresarial**Código:** 06.05.51**Versão:** 01**Vigência:** 01/06/2006

- a) O Médico do Trabalho, juntamente com o Assistente Social, orienta o empregado e o gerente da área, sobre a necessidade de obedecerem à restrição temporária das atividades que forem incompatíveis com as suas limitações pelo período necessário à sua completa recuperação.
- b) Inaptidão para o exercício da função ou restrições médicas definitivas implicam na operacionalização de um processo de readaptação funcional, seguindo-se as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Norma 06.05.46 – Readaptação Funcional.

6.8. O Médico do Trabalho registra no prontuário médico do empregado os resultados de todos os exames correspondentes ao E.M.P.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 01 – 01/06/2006 – Implantação da norma.

8. ANEXOS

Anexo 1 – Quadro de Exames Médicos Complementares

Anexo 2 – Pedido Específico de Solicitação de Exame Médico Complementar – Medicina do Trabalho

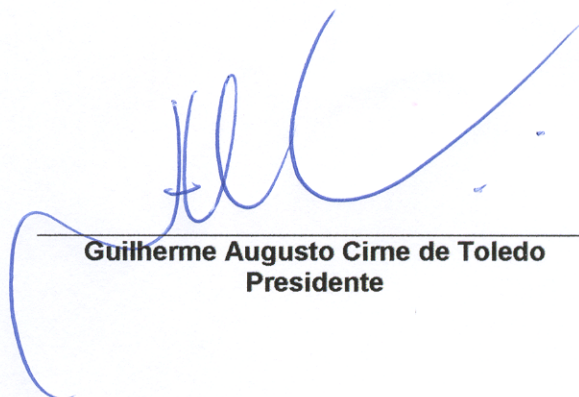
Anexo 3 – Termo de Recebimento e Comprometimento

Anexo 4 – Carta de Convocação para Conclusão do Exame Médico Periódico

Anexo 5 – Atestado de Saúde Ocupacional

9. ASSINATURAS

Dubravka Sidonija Suto
Departamento de Recursos Humanos



Guilherme Augusto Cime de Toledo
Presidente